



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 210/2013
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a denominação de Escola no Município de Siriri e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Siriri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ESCOLA PROFESSORA MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA, situada na Avenida Governador Valadares neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se às disposições em contrário.

Siriri, 20 de dezembro de 2013.


GERVÁSIO CELESTINO DE MOURA

Prefeito Municipal

**CNPJ/MF 13.110.408/0001-68
PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI, 306 CENTRO, CEP 49.630-000,
SIRIRI-SERGIPE
TEL/FAX (79) 3297-1232**